

LIDO
Na Sessão de: 01/11/2018



APROVADO
Na Sessão de: 01/11/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES		☐ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>119</u>
	Em <u>31/10/2018</u>	Horas <u>09:32</u> Sobre <u>3794</u>	Ass. <u>João S. M.</u> Protocolo Interno	
AUTOR(A): Vereador José Eduardo Torres - PSC				
<u>LIDO</u>	<u>APROVADO 1º TURNO</u>	<u>APROVADO 2º TURNO</u>	☐ APROVADO ☐ REJEITADO	
			Presidente da Câmara	

O vereador que abaixo subscreve propõe à nobre mesa, consultado o augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cáceres, remetendo-se cópia ao Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Logística, com a seguinte proposição plenária:

REQUERENDO, nos termos do inciso XXXIII, do art.5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Nº 12.527/2011, informações do Poder Executivo, relativas ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Lei Ordinária Municipal Nº 2.588/2017 (dispõe sobre a criação de normas para mudança de trafegabilidade nas ruas municipais de Cáceres-MT), na **INSTALAÇÃO DE 5 (CINCO) SEMÁFOROS**, nas seguintes localidades: 1 - Avenida Pinto Arruda com Avenida Nossa Senhora do Carmo, em frente à loja 3R Material de Construção; 2 - Avenida General Osório com Rua dos Expedicionários; 3 - Avenida Talhamares, com a Rua Cardeal; 4 - Avenida Getúlio Vargas com Rua Olavo Bilac; e 5 - Cavallhada II Rua Dona Albertina com Rua Mal. Floriano; que alteraram o trânsito de veículos motorizados, não motorizados e pedestres.

Diante do exposto, requer as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1 – Para instalação dos SEMÁFOROS/SINALEIROS que alteraram o trânsito nas vias descritas, foi realizada Audiência Pública nos termos do inciso I, art.2º, da Lei Nº 2.588/2017? Caso positivo, a alteração do tráfego nas Avenidas foi APROVADA ou REPROVADA pelos presentes?

2 - Para mudanças de trafegabilidade, necessária é a formalização dos objetivos e metas, nos termos do inciso II, do art.2º, da Lei Nº 2.588/2017. O Poder Executivo Municipal realizou um estudo para o estabelecimento dos objetivos e metas? Caso positivo, requer a apresentação do mesmo, trazendo todas as informações inerentes que fundamentam a alteração da trafegabilidade nas Vias objeto de instalação de Semáforo (em atenção aos interesses coletivos), como: segurança, bem estar e equilíbrio ambiental.

3 - O Poder Executivo Municipal realizou pesquisa de opinião pública com mínimo de 51% das unidades habitacionais ou empresárias nas vias objeto da mudança de trafegabilidade, nos termos do inciso III, art.2º, da Lei Nº 2.588/2017? Caso positivo, apresentar o resultado da pesquisa.

Sala de Sessões, 29 de Outubro de 2018.



Zé Eduardo Torres – PSC
Vereador